

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Graduação – Convênios

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

Convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11.788/2008.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av.Fernando Ferrari, nº514,Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, brasileira, casada, RG 632.870 SPTC-ES, CPF nº444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº1183 de 18/08/2008 representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada **CONCEDENTE**, no interesse da(o) **Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**, neste ato representada por seu Presidente da Comissão de Graduação, **Prof. Dr. Fabrício Rossi**, por delegação de competência do M. Reitor, nos termos da Portaria GR nº 6.580 de 21/10/2014, art. 1º, Parágrafo único, da Resolução CoG nº 7039 de 05/02/2015 e da Portaria FZEA nº. 16 de 17/06/2014 resolvem firmar o presente Convênio, nos termos das Leis nºs 9.394 de 20/12/1996 e Lei 11.788 de 25/09/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas

2.1. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente nas áreas de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com a estrutura curricular dos cursos.

2.2. O estágio deve ser entendido como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete a Instituição de Ensino:

- 3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 3.2 - supervisionar o estágio de alunos;
- 3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE

Compete à Universidade de São Paulo:

- 4.1 - proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução de estágio;
- 4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- 4.3 - proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
- 4.5 - garantir aos supervisores credenciados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização da supervisão, se necessária;
- 4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- 4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - Da relação jurídica do estágio

5.1. A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2. No caso de concessão de estágios obrigatórios, a CONCEDENTE, a seu livre critério, poderá remunerar os alunos incorporados ao seu Programa de estágio mediante a concessão de bolsa de complementação educacional, cujo valor será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso, com base no total mensal de horas de estágio.

Parágrafo único - Em se tratando de estágios não obrigatórios a concessão da supracitada bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte por parte da concedente será obrigatória.

5.3. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

5.4. O estagiário deverá estar seguro contra acidentes pessoais, cujos gastos serão suportados pela CONCEDENTE ou pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, **Termo de Compromisso** que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA OITAVA - Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único: Havendo pendências, as partes definirão, mediante um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em **2 (duas) vias**

Pirassununga, de de 2023 .

CONCEDENTE
Universidade de São Paulo

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Dr. Fabrício Rossi

Presidente da Comissão de Graduação
da Faculdade de Zootecnia e Engenharia
de Alimentos

Cláudia Maria Mendes Gontijo

Pró-Reitora de Graduação

TESTEMUNHA

Assinatura:

TESTEMUNHA

Assinatura:

Nome: Douglas Pereira Macedo

RG: 41.768.341-8

Nome:

RG:

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Cláudia Maria Mendes Gontijo				
CPF 444.375.876-34		Cargo/Função Pró-Reitora de Graduação		
Coordenador do Convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		SIAPE: 1755838	CPF: 080.318.367-44	
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos		CNPJ CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04		
Endereço Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite - Pirassununga/SP – CEP 13635-900 Fone (19) 3565 – 4246 E - mail: conveniosfzea@usp.br				
	UF SP	CEP CEP 13635-900	DDD/Telefone	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Prof. Dr. Fabrício Rossi				
RG - CPF Portaria GR nº 6.580 de 21/10/2014, art. 1º, Parágrafo único, da Resolução CoG nº 7039 de 05/02/2015 e da Portaria FZEA nº. 16 de 17/06/2014		Cargo/Função Presidente da Comissão de Graduação		
Coordenador do Convênio XX				
Cargo/Função XX		Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:		3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE		Início: A partir da data de assinatura	Término:

ALIMENTOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		5 anos a partir da data da assinatura
---	--	---------------------------------------

3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da UFES, proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam às condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
- II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
- III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino;
- IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

5.2 – Atribuições da Concedente:

- I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.

II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;

III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA SEGURO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Dados da Rubrica (créditos) que garantirá o custeio da apólice de seguro contra acidentes pessoais dos alunos:

Contrato: 59/2021

Notas de empenho: 2021 NE 1690 e 2021 NE 1690

Esfera: 1

PTRES: 169589

Fonte de Recurso: 8100000000

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 153046

Plano Interno: MGESTN0100N

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2023 .

PROF. DR. FABRÍCIO ROSSI

Presidente da Comissão de Graduação

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO

Pró-Reitora de Graduação

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 17/01/2023 às 10:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/634440?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 10/02/2023 às 08:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/649176?tipoArquivo=O>